

# **Discurso para o Ministro da Previdência Social Nelson Machado**

*Solenidade de Lançamento do Fórum Nacional de Previdência Social.*

*Brasília, 12 de fevereiro de 2007.*

Excelentíssimo Sr. Presidente da República;

Excelentíssimo Sr. Ministro .....

Demais autoridades;

Ilustríssimos Srs. Dirigentes das Instituições-  
Membro do FNPS;

Senhoras e Senhores:

1. Esta cerimônia reforça o compromisso do governo do Presidente Lula na busca de uma sociedade mais justa, solidária e democrática. Além do lançamento e instalação do Fórum Nacional de

Previdência Social, presenciamos a assinatura de decreto que regulamenta o programa simplificado de inclusão previdenciária, bem como institui novos procedimentos para a caracterização de benefícios por incapacidade e critérios para a flexibilização das alíquotas do seguro de acidentes do trabalho, atendendo reivindicação histórica dos trabalhadores.

2. O programa simplificado de inclusão social foi desenhado para atender aos contribuintes individuais que trabalham por conta própria sem qualquer vínculo de serviço com empresa, e aos contribuintes facultativos, que disponham de baixa renda. Ele regulamenta as disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de

dezembro de 2003, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. Por esse sistema, aos trabalhadores por conta-própria e aos contribuintes facultativos é dada a opção de se filiar à Previdência Social mediante contribuição de, apenas, 11% (onze por cento) sobre o salário mínimo, passando a ter direito a todos os benefícios assegurados pelo regime previdenciário - à exceção da aposentadoria por tempo de contribuição . Atualmente a alíquota de contribuição é de 20% sobre a remuneração efetivamente percebida, o que é considerado muito elevado para quem tem renda baixa.
4. Registre-se que a cobertura previdenciária brasileira é pequena em relação àqueles que

trabalham por conta própria. Nesta categoria estão 7,9 milhões de trabalhadores hoje sem acesso aos direitos previdenciários.

5.É importante destacar que, por atender também à categoria de segurados facultativos, sobretudo os que possuem baixa renda, o Programa aqui instituído abre a possibilidade de que donas-de-casa e estudantes, que hoje contam com baixíssimas taxas de adesão à Previdência Social, possam ingressar no sistema. Com isso, estarão sendo atendidos justificados anseios destes grupos.

6.Outro aspecto importante do decreto assinado nesta cerimônia é a regulamentação das alíquotas do seguro de

acidentes do trabalho, prevista no art. 10 da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003. Essa medida, há muito reivindicada por todos os segmentos preocupados com a melhoria das condições de segurança e saúde no trabalho, incentiva as empresas a investirem mais fortemente na prevenção de acidentes do trabalho e na redução das doenças profissionais.

7.O art. 10, antes mencionado, possibilita que as empresas tenham redução ou agravamento da contribuição de 1%, 2% ou 3% destinada ao financiamento do seguro contra acidentes do trabalho – dependendo de seu desempenho na melhoria das condições de saúde e segurança do trabalhador de frente às demais empresas

pertencentes à mesma atividade econômica.

8. Para tanto, criou-se uma metodologia embasada na correlação entre os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, classificados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças, e o ramo de atividade da empresa. Essa correlação é denominada Nexo Técnico Epidemiológico, o qual independe da comunicação de acidentes de trabalho – CAT, muitas vezes subdeclarada.

9. Essa metodologia, aplicada aos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez desde o ano de 2000, demonstraram a necessidade de revisão do enquadramento dos setores econômicos

para fins da contribuição de 1%, 2% ou 3%, razão pela qual está sendo revisto o Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS, que contém a relação de atividades preponderantes das empresas, por setor de atividade, e os correspondentes graus de risco.

10. O passo seguinte constitui-se na aplicação dessa mesma metodologia para a flexibilização dessas alíquotas por empresa de um mesmo segmento econômico. Atribuiremos a cada empresa um multiplicador (o chamado Fator Acidentário de Prevenção - FAP), variável de 0,50 (redução de 50%), para as empresas cujos trabalhadores apresentarem menos acidentes e doenças do trabalho do

que a média do setor, a 2,00 (majoração de 100%), para as empresas cujos trabalhadores apresentarem maior número de ocorrências.

11. Tais medidas conferirão aos bons empregadores uma redução tributária e, em especial, um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para os seus trabalhadores, o que é uma vantagem competitiva. De outro lado, os trabalhadores terão seus direitos adequadamente caracterizados pela Previdência Social quando decorrentes de acidentes e doenças do trabalho.

12. Trata-se de uma inversão do comportamento histórico e habitual dos sistemas previdenciários na América

Latina, os quais normalmente atuam de forma reativa, ao passo que desta feita estamos trabalhando por meio de incentivos concretos para a prevenção da dor, do sofrimento e dos prejuízos causados pelos acidentes.

13. Cumpre ressaltar que a referida metodologia e os procedimentos correspondentes foram objeto de amplo debate no seio do Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS, tendo sido aprovados por consenso. Trata-se também de reivindicação da própria III Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, reunida em Brasília, em novembro de 2005.

14. Falemos agora, do Fórum Nacional de Previdência Social. Esse fórum abre uma oportunidade ímpar para a sociedade brasileira de, ao longo dos próximos meses, refletir sobre como aperfeiçoar um dos mais importantes instrumentos de proteção social que possuímos à nossa disposição.

15. Trata-se de avaliar o presente e desenhar o futuro da Previdência Social, para que ela possa continuar prestando seus bons serviços à sociedade brasileira também no longo prazo, com justiça social e sustentabilidade.

16. Desde já queremos deixar claro que entendemos Previdência como sendo uma política criada pela sociedade para proteger

a esta mesma sociedade. Não há nenhum país do mundo que tenha um sistema previdenciário exatamente igual ao de outro, precisamente porque as características de cada sociedade são únicas. Uma vez que a sociedade muda ao longo do tempo, a Previdência Social têm que acompanhar estas transformações para poder continuar correspondendo às expectativas nela depositadas. Portanto, desde sempre a Previdência Social têm que passar por reformas, de tempos em tempos, pela sua própria natureza.

17. No Brasil, diversos têm sido os ajustes da Previdência ao longo dos seus 84 anos de existência. Na década de 1920, existiam Caixas de Aposentadorias e Pensões,

desenhadas empresa a empresa, de acordo com o antigo modelo agro-exportador. Nos anos 1930 e 1940, Institutos de Aposentadorias e Pensões foram sendo criados, por setores de atividade econômica, acompanhando o fortalecimento da industrialização e urbanização. Na década de 1960, a Lei Orgânica de Previdência Social (LOPS) e a fusão dos Institutos no então Instituto Nacional de Previdência Social, o INPS, uniformizaram regras e administração previdenciária em um país que se conformava cada vez mais como uma forte economia nacional em ascensão no mundo. Na década passada, ao se implementar a Constituição de 1988, a área

de assistência médica saiu da Previdência e foi incorporada ao SUS, a previdência rural foi expandida e outras medidas tomadas, tendo por objetivo ampliar a cobertura das políticas públicas sociais tal qual desejavam os autores da Carta Magna da redemocratização.

18. No restante do mundo, desde que Bismarck criou o primeiro regime previdenciário moderno em 1881, os sistemas previdenciários passaram por crises e transformações às vezes muito mais intensas que as mudanças experimentadas pela Previdência brasileira. Basta citar que duas guerras mundiais, uma grave crise econômica nos anos 1930 e o colapso dos antigos regimes da Europa

Oriental tiveram que ser superados pelos respectivos sistemas previdenciários, os quais enfrentaram estas adversidades demonstrando muita flexibilidade e capacidade de resposta.

19. Hoje estamos vendo mundo afora novos desafios aos sistemas previdenciários. Entre eles, como já é conhecimento geral, estão os impactos das mudanças demográficas em curso também no Brasil. Trata-se do aumento da expectativa de vida e da mudança do comportamento reprodutivo das sociedades. São mudanças que desejamos, que são consequência de ações e modos de vida deliberados que adotamos, quais sejam: a busca de uma

vida mais saudável e longa e um novo papel da mulher na sociedade.

20. O crescimento da expectativa de vida, que é um fenômeno muito positivo, impacta fortemente a Previdência, cujos benefícios passam a ser mantidos por tempo cada vez mais longo. A redução do número de filhos por mulher em idade fértil igualmente terá consequências para a Previdência, pois hoje já chegamos à taxa que os demógrafos chamam de “taxa de reposição de longo prazo” e, dentro de uma a duas gerações, estima-se que a população brasileira, envelhecida, comece a reduzir-se.

21. Outras mudanças importantes afetam os sistemas previdenciários no planeta todo,

notadamente as alterações do mercado de trabalho. Apesar de conseguirmos reverter, nos últimos anos, a tendência de fragilização e informalização que o mercado de trabalho brasileiro vinha experimentando desde os anos 1980, profundamente marcado pelas políticas macroeconômicas de estabilização então adotadas, sabemos que novos contratos de trabalho têm surgido, novas tecnologias têm modificado a forma de trabalhar, além de ter ocorrido uma redistribuição setorial e espacial do trabalho no Brasil e no mundo.

22. Senhor Presidente, Senhoras e Senhores, a Previdência Social têm resistido e superado todas estas dificuldades ao longo

de sua história, no mundo e no Brasil, porque está baseada em um pacto entre as gerações. Os trabalhadores de hoje contribuem para que se possa pagar benefícios aos que ontem foram contribuintes. Por sua vez, as contribuições de hoje geram a expectativa de direitos frente aos trabalhadores de amanhã e assim, sucessivamente. Os filhos repartem solidariamente a riqueza gerada com seus pais. Em troca, esperam a solidariedade dos seus próprios filhos.

23. Este pacto entre as gerações precisa ser renegociado diante de transformações da sociedade. Uma particularidade da Previdência é que as regras que definem quanto os futuros trabalhadores pagarão

para proteger os atuais contribuintes são escritas hoje. Alguns dos que vão pagar a conta ainda sequer nasceram. Diante de uma mudança maiúscula, como é a transição demográfica em curso, não é justo jogar nos ombros dos nossos filhos um fardo que eles talvez não sejam capazes de carregar. A sustentabilidade de longo prazo de um sistema previdenciário depende da solidariedade intergeracional em ambos sentidos, não apenas dos atuais trabalhadores para com os atuais aposentados, mas também na justiça e no equilíbrio das regras e dos compromissos que são lançados sobre a geração futura. Avaliar de que forma desenhar o sistema previdenciário para que ele seja

simultaneamente justo e sustentável é o desafio!

24. Achamos que as transformações da sociedade, de sua demografia, das expectativas e escalas de valores, dos mercados de trabalho, bem como o conceito de justiça entre as gerações representam pontos de partida muito mais adequados para que se discuta este pacto entre as gerações, do que desenhar pavorosos cenários de déficit fiscal futuros e ameaçar com um suposto colapso caso a sociedade não aceite alterar imediatamente regras do sistema.

25. Discordamos do catastrofismo, mas pensamos que não se pode postergar a discussão e renegociação do pacto entre as

gerações para a sustentabilidade futura do modelo previdenciário brasileiro. Este governo busca o diálogo social. No caso da previdência, que é oriunda do mundo do trabalho, os foros de debate normalmente possuem o formato tripartite – envolvendo empregadores e trabalhadores (que financiam a previdência com suas contribuições) e o governo (que a administra e suplementa). Este é o formato escolhido para o FNPS.

26. Acreditamos que o Fórum deva ter ampla liberdade para discutir os temas do longo prazo. Queremos, no entanto, anotar aqui alguns pressupostos que entendemos importantes destacar: Primeiro, não passa pela nossa cabeça a mais remota hipótese

de se privatizar a Previdência brasileira. Notadamente o Chile e a Argentina, bem como outros países da América Latina, que caminharam no sentido da privatização da Previdência Social nos anos 1980 e 1990 hoje estão, sob os Pres. Michelle Bachelet e Nestor Kirchner, respectivamente, envolvidos em processos de reforma previdenciária que procuram remediar os graves erros cometidos, bem como a exclusão social gerada, mediante a reintrodução e o fortalecimento do pilar público básico do sistema previdenciário.

27. A verdade é que não surgiu nada, ainda, no mundo previdenciário, que seja mais flexível e estável, do que a divisão de tarefas público-privado que o Brasil adota

hoje: previdência pública básica, obrigatória, em repartição, com solidariedade, suplementada por previdência complementar privada, voluntária, em regime de capitalização. Este desenho permite, simultaneamente, gerar uma rede de proteção social ampla e incluyente e fortalecer o investimento de longo prazo para o desenvolvimento econômico.

28. Em segundo lugar, é importante frisar que, no curto prazo, ou seja, em termos previdenciários, nos próximos 3 ou 4 anos, a situação orçamentária e fiscal da Previdência brasileira não fugirá do controle. Temos um amplo repertório de medidas de gestão já adotadas e por adotar,

que permitirão esta trajetória. Portanto, o Fórum deverá debruçar-se não neste curto prazo, na gestão previdenciária, mas na análise e encaminhamento de propostas para o longo prazo.

29. Em terceiro lugar, nenhuma reforma previdenciária democrática desrespeita os cidadãos. Não há chance nenhuma de uma proposta ser aprovada em ambiente democrático que não respeite o direito adquirido. Direito adquirido, é bom que se diga, é o direito daqueles que já estão aposentados ou que já cumpriram todas as regras para se aposentar. Não há necessidade de “correr para a aposentadoria”.

30. Da mesma forma, é preciso respeitar quem já está no mercado de trabalho, mas que ainda não completou as regras de aposentadoria. Estas são pessoas que ainda não têm direito adquirido, mas estão na “expectativa de direito”. Não é possível entrar em uma máquina do tempo e voltar atrás no planejamento de vida feito de acordo com certa regra previdenciária. Portanto, qualquer reforma previdenciária séria tem que ter regras de transição longas, que permitam o gradativo ajuste dos atuais trabalhadores ao modelo futuro.

31. Por fim, entendemos que o Fórum deve postar-se acima dos interesses pessoais ou corporativos. Pressões de grupos de interesse por privilégios ou tratamentos

diferenciados historicamente caracterizaram a Previdência na América Latina e ajudaram a tornar o gasto social injusto nos modelos de desenvolvimento passados. Além da justiça entre as gerações, este país também deseja mais justiça dentro de cada uma das gerações.

32. Precisamos construir uma Previdência mais justa e mais sustentável. Nenhuma das duas dimensões pode ser desconsiderada: nem justiça social sem sustentabilidade, nem sustentabilidade sem justiça social. Ao desenhar a Previdência para o longo prazo, é preciso cuidar de ambas. O Fórum Nacional de Previdência Social é uma oportunidade histórica para discutir como fazê-lo. Muito obrigado!